

Quinta-feira, 16 de Maio de 2024



Sumário

GABINETE DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE GOVERNO	3

MAIO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 1209/2024

Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Endereço: Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP
CEP: 13380-017
Horário de Atendimento: 08:30 às 16:00
Telefone: (19) 3476-8600
E-mail: prefeitura@novaodessa.sp.gov.br
E-mail do Diário Oficial: doficial@novaodessa.sp.gov.br
Site: <https://novaodessa.sp.gov.br>

EDITAL PRÉ- CONFERÊNCIAS SOBRE O NOVO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO

A Prefeitura Municipal de Nova Odessa torna público a realização, e convida todos os munícipes a participarem, das pré-conferências para discussão sobre o novo plano de Saneamento Básico nos seguintes locais, datas e horários:

1º EMEB: Prefeito Simão Welsh – 23/05/2024

Endereço: Av. Joao Bento Carneiro, 355. Jardim Alvorada.

Horário 19h00m.

2º EMEB Professora Augustina Adamson Paiva – 28/05/2024

Endereço: Rua Porphírio Preto, 333. Jardim São Francisco.

Horário: 19h00m.

3º EMEB Osvaldo Luis da Silva - 04/06/2024

Endereço: Rua Vitério Fadel 465, Jardim Marajoara.

Horário: 19h00m.

As pré-conferências têm como objetivo avaliar a situação de saneamento básico atual do município e propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para avaliação e formulação de proposições do Plano Municipal de Saneamento Básico de forma organizada, participativa e democrática, de modo a conhecer a realidade dos munícipes.

CLAUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 226, 15 DE MAIO DE 2024

“Institui Comissão Processante e dá outras providências – PAD”.

CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015, bem como da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder dever da Administração Pública em promover a apuração administrativa, em teses irregulares dos servidores públicos;

CONSIDERANDO os fatos constantes no **PMNO nº 4676/2024 de 15.05.2024** e documentos correlatos anexos, especialmente o contido no memorando exarado pela Secretária Municipal de Saúde, às fls. 02/04.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n. 4.588 de 07 de Julho de 2022 no qual delegou ao Secretário Municipal de Governo a instauração de procedimentos administrativos disciplinares, com fulcro no § 2º do Art. 20 da Lei Municipal nº 2.913 de 24 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar os fatos contidos no **PMNO nº 4676/2024** em face ao Servidor Público Municipal de **matrícula 5689**;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: **TITULARES:** Presidente: KLÉBER DAINEZ Amador Ferreira, Procurador Jurídico Municipal, matrícula 5468, CARLOS OTÁVIO GILBERTO, Médico e Diretor Clínico do Hospital Municipal, matrícula 22743 e Giuliana Barbosa Santos Fortunato – Escriturária e Coordenadora, matrícula 2393;

SUPLENTE: Presidente: VANESSA PALMYRA GURZONE, Matrícula 4737, Procuradora Jurídica;

JOSÉ LOURENÇO JORGE ALVARENGA, Médico e Diretor Técnico do Hospital Municipal, ANDERSON VALENTINO DA SILVA, Matrícula 7220, Escriturário.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, o Presidente da Comissão nomeará um servidor público para secretariar os trabalhos, podendo ou não ser integrante da comissão ora nomeada, de acordo com o § 1º do Art. 34 da Lei Municipal nº 2913/2014.

Art. 4º A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 15 DE MAIO DE 2024.

ROBSON FONTES PAULO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO